Lei Municipal nº 02/89, de 02 de fevereiro de 1.989

AUTORIZA DESPESAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, autorizado a dispender até a importância de NCz$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) com a realização do Carnaval da cidade de Espera Feliz.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 02 de fevereiro de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo